

Portaria Nº 39.996, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 106/2023, de 23-02-2023, protocolizado sob o Expediente nº 003061/2023, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SUELLEN MARIANA MELO DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101664, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23 a 24-02-23.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 910832

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 16 a 20 de janeiro de 2023, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 54 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/004552/2021 e TC/005937/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de ADRIAN PEREIRA ALVES BRASIL, CARLA KERMAN BARBOSA CUSTÓDIO, SIDMAR DRAGO DE ARAÚJO, ELTON ARAÚJO VIEIRA, LEONARDO SERRUYA MENDES, RAISSA MODESTO DA COSTA, ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ MATHEUS PINTO SANTOS, LUCAS FREIRE SAMPAIO GOUVEIA, NICOLI MACHADO PORTELA e MATHEUS ADOLFO DOS SANTOS DA SILVA, aprovados em concurso público realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO N.º 55 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/015232/2022, TC/015250/2022, TC/013206/2022 e TC/013233/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal Temporário firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - LUIZ FELIPE SOUZA COELHO, VINICIUS MEDEIROS FERREIRA, ANA PAULA MARTINS DA SILVA, NEIVA JOSÉ DA LUZ DIAS JUNIOR, HIGOR JOSÉ DE OLIVEIRA TOSTES, MARIA NACEME ARAÚJO DE FREITAS, GLAUCINEY PEREIRA GOMES, MARA EUNICE BARROS MODESTO, JACKELINE MONTEIRO SOUSA SILVA, CRISTIANO RODRIGO THIBES DE SOUZA, MARIA ANA PAULA SOUSA DE ABREU, ALAERTON VILHENA BRITO, JHON REULISON GUIMARÃES DOS PASSOS, EDIVALDO DE ATAÍDE BRILHANTE, EMERSON DE SOUZA LADISLAU, LIDIOMAR DE SOUZA PEREIRA, EDSON LUIS NUNES DE SOUSA, MARIA EDINALVA LIMA FREITAS, LEIDA COSTA DE SOUSA, MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS SILVA, ORLENE ARAÚJO DOS SANTOS SOUZA, FRANCISCA ADRIANA MOTA VASCONCELOS, KARINE NAFANELI SOUSA LIMA, FABRÍCIA CRUZ DOS REIS, RAIMUNDO PEIXOTO DA SILVA NETO, FRANCY LÚCIA REIS DA SILVA, NAYLANA ATAÍDE DE ALMEIDA, FLÁVIA CAVALCANTI MENDES, NELMA MARIA VILHENA DE LIMA, GECIANE ALVES GOMES e ALINE THAYANA FARIAS DE CARVALHO.

ACÓRDÃO N.º 56 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/000037/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal Temporário firmado entre INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - JORDANA DE CARVALHO E SOUTO, GABRIELA OHANA ROCHA FREIRE, NATHALIA DE OLIVA FARIAS GALLI, ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA, DIANA MARIA BEZERRA MACHADO VILHENA DE MIRANDA, RAFAELA MALCHER PIMENTEL, GEANINI ERIKO DE SOUSA ARAÚJO, ALINE DI PAULA VIANNA LAFAYETTE DA SILVA, LUANNA YUKARI KUBOTA TAVARES e ISIS GUIMARÃES TEIXEIRA.

ACÓRDÃO N.º 57 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/522098/2012)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria n.º 3587, de 17 de outubro de 2012, em favor de Vivaldo Leal da Costa, no cargo de Auxiliar Judiciário, Classe B, Padrão 06, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 58 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/514704/2012)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 0750/2012, de 13 de junho de 2012, em favor de Alcides da Silva Alcântra, no cargo de Conselheiro, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/507047/2017, TC/518076/2017, TC/517443/2018, TC/519058/2019, TC/525083/2019, TC/525855/2019, TC/526891/2019, TC/533365/2019 e TC/540338/2019)

Assunto: PENSÕES

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados: Processo TC/507047/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 625, de 01/06/2016 em favor de ANDRE DAS NEVES RIBEIRO, dependente da ex-segurada Lucy Paula Nogueira Ribeiro;

Processo TC/518076/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 2518, de 17/09/2013 em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CASTRO, dependente do ex-segurado Orlando Sabá de Castro;

Processo TC/517443/2018: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1696, de 01/06/2018 em favor de CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA CUNHA, LAIRA COSTA CAVALCANTE e PABLO COSTA CAVALCANTE, dependentes da ex-segurada Maria Lúcia Costa Santana;

Processo TC/519058/2019: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 01.146, de 02/04/2018 em favor de VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS, dependente do ex-segurado Evaldo Cabral Ramos;

Processo TC/525083/2019: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0014, de 07/01/2019 em favor de ORLANDINA JOANA DA TRINDADE FARIAS, dependente do ex-segurado Celino Macedo Farias;

Processo TC/525855/2019: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 3589, de 29/11/2018 em favor de ALZEMIRA ROQUE DOS SANTOS e AUGUSTO DOS SANTOS GOMES, dependentes do ex-segurado Dario Barata Gomes;

Processo TC/526891/2019: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0489, de 26/02/2019 em favor de LAURA DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Nelson Correa dos Santos;

Processo TC/533365/2019: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 2743, de 03/09/2018 em favor de LEVY SORATO, dependente da ex-segurada Terezinha de Jesus Nazaré Albuquerque;

Processo TC/540338/2019: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 2322, de 01/08/2018 em favor de ROSALIA RODRIGUES DA SILVA, dependente do ex-segurado Antonio Maria Vilaça da Silva.

ACÓRDÃO N.º 60 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/511651/2018)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator(a): Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na Portaria nº 0618, de 29.01.2018, em favor do Cabo PM VALDENEY DOLZANE REIS, pertencente ao efetivo da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar (Oriximiná).

ACÓRDÃO N.º 61 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/508340/2018)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator(a): Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Reforma, consubstanciado na Portaria n.º 2.807, de 15.10.2013, em favor do Cabo PM JOÃO MARIA LOBATO TELES, pertencente ao efetivo da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar (Cametá), tendo em vista o falecimento do interessado.

ACÓRDÃO N.º 62 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/505102/2012)

Assunto: REFORMA-RETIFICAÇÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma-Retificação consubstanciado na Portaria ALT RE nº 872, de 25/04/2011, em favor do Soldado PM JORGE PEREIRA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 10º BPM (Icoaraci).